CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


LEI Nº 4.040, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Atualiza o Anexo I da Lei nº3.914/2021, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 050/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal nº3.914/2021 no percentual de 5,19%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º O reajuste dar-se-á com fundamento no art. 3º da Lei nº3.914/2021.

Art. 3º Os valores atualizados constam em anexo a esta Lei, permanecendo inalterados os artigos e os demais anexos da Lei nº3.914/2021.

Art. 4º Altera o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 3.914/2021, de 30 de julho de 2021, para que passe a vigorar a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito da Câmara Municipal, têm como teto o valor da diária do Chefe do Poder Legislativo;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto no Anexo I, e parágrafo único do artigo 3º, da Lei 3.914/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
**SIGPUB** – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2879 de 16 / 11 /2023

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.914/2021

VALOR DE DIÁRIAS

| Cargo ou Função | Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense | Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados | Brasília, e outras capitais de Estado | Exterior |
|---|---|---|---|---|
| Presidente da Câmara Municipal/ Vereadores/ Servidores | R$ 258,94 | R$ 523,75 | R$ 818,00 | R$ 823,88 |

**1.** Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

**2.** Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.